



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto-Lei n.º 39 892, que autoriza o Ministério das Finanças a aceitar de um benemérito uma quantia destinada à construção dos edificios da sede da Junta de Freguesia de Galveias e de um infantário na mesma freguesia, concelho de Ponte de Sor.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 39 965 — Abre créditos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios da Justiça e da Educação Nacional, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério da Marinha:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 4.º e 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 155 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné e Angola.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 39 966 — Submete ao regime florestal parcial vários terrenos baldios pertencentes à Câmara Municipal de Trancoso e às Juntas de Freguesia de Queiriz e Carapito, dos concelhos de Fornos de Algodres e de Aguiar da Beira — Substitui o Decreto n.º 39 779.

Decreto n.º 39 967 — Submete ao regime florestal parcial vários terrenos baldios pertencentes às Juntas de Freguesia de S. Tomé do Castelo e Torre do Pinhão, respectivamente dos concelhos de Vila Real e de Sabrosa, que constituem o perímetro florestal denominado «Serra de S. Tomé do Castelo».

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 248, 1.ª série, de 6 de Novembro último, pelos Ministérios do Interior, das Finanças e das Obras Públicas, o Decreto-Lei n.º 39 892, determino que se faça a seguinte rectificação:

No § 1.º do artigo 3.º, onde se lê: «... e é isenta de sisa e imposto do selo.», deve ler-se: «... e é isenta de imposto sobre as sucessões e doações e imposto do selo.».

Presidência do Conselho, 4 de Dezembro de 1954. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 39 965

Verificando-se que as importâncias inscritas pelo Decreto n.º 39 845, previstas para pagamento do reajustamento de vencimentos nos termos do Decreto-Lei n.º 39 842, de 7 de Outubro de 1954, não são suficientes nos Ministérios da Justiça e da Educação Nacional;

Com fundamento na parte final do artigo 11.º e seu § 2.º do referido Decreto-Lei n.º 39 842;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios abaixo indicados, créditos especiais, no montante de 1:100.000\$, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas do Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério da Justiça

Capítulo 11.º «Reajustamento de vencimentos»:

Artigo 447.º «Encargos do reajustamento de vencimentos ...» 100.000\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 10.º-A «Reajustamento de vencimentos»:

Artigo 892.º-A «Encargos do reajustamento de vencimentos ...» 1:000.000\$00
1:100.000\$00

Art. 2.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior é adicionada a importância de 1:100.000\$ à previsão do capítulo 2.º, artigo 17.º «Direitos de importação de vários géneros e mercadorias», do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Publique-se e cumpre-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Dezembro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por despachos de